



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 123/2025

“Institui o Dia do Maçom no Município de Maracanaú e dá outras providências”

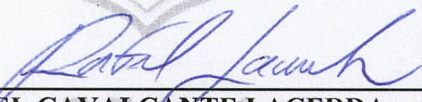
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Maçom.

Art. 2º- O dia que trata o 1º artigo, será comemorado, anualmente, no dia 20 de junho e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 28 DE ABRIL DE 2025.



RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Fundada aos 20 dias do mês de junho do ano de 1988, sob obediência da Mui e Respeitável Grande Loja do Estado do Ceará.

Sua 1ª Administração contou com nomes de alta importância para o desenvolvimento dos seus objetivos, que são os preceitos que norteiam o objetivo da Maçonaria Universal. Constituíram esta administração: Ven.º M.º Sebastião Clidenor Gomes, 1º Vig.º Moacy Moreira, 2º Vig.º José Wellington Rodrigues. Nesses 36 anos de existência a ARLS – Deus e Maracanaú nº 78, foi administrada por 15 Poderosos Iir.º, o 1º já citado Ir.º Sebastião Clidenor Gomes, por 03 período seguido pelo Ir.º Moacy Moreira, Ir.º Geraldo Alves Pereira, 02 período, Ir.º Francisco Firmino de Albuquerque, Ir.º José Wellington Rodrigues, Ir.º Paulo Iverardo Franklin Cavalcante, 04 períodos, Ir.º José Alves de Sousa, Ir.º Fausto Francisco Ribeiro, 02 período, Ir.º, Paulo Azize de Sousa, por um período, Francisco Alcimar de Lima por um período, Pedro José Sampaio Feitosa, por um período, Ir.º Franco Harlan Maciel Magalhães por um período, Ir.º Juvenildo Alves Beserra por um período. Ir.º Michael Jonathan Almeida Nobre, por 2 períodos, e Atualmente o Ir.º Antônio Eudes Silva Lacerda, auxiliado pelos, 1º Vig Rivelino Oliveira e 2º Vig.º Francisco Ribeiro da Costa.

Além da integração, e na busca do entrosamento entre as Lojas Co-irmãs, a ARLS – Deus e Maracanaú nº 78, nesses anos de existência, tem buscado a convivência pacífica entre as entidades que labutam por uma vida melhor, visando a fraternidade, a igualdade e o respeito acima de tudo.

Na sua área territorial, dentro das suas possibilidades, procura alcançar seus objetivos, sempre através dos seus obreiros, aplicando objetivamente a filantropia, obedecendo os ditames da instituição Maçônica. Desta forma e dada a relevância do tema, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de
Maracanaú


RAFAEL CAVALCANTE LACERDA

VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos r10